



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 58/2017/CI/SESAN - PMB, REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 020/2014 – SESAN/PMB. EMPRESA: **TERRAPLENA**, CNPJ Nº 14.698.658/0001-23.

É O RELATÓRIO

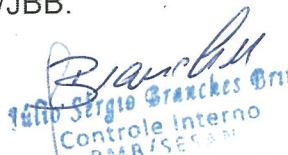
Relatório do Controle Interno – Considerações sobre o processo administrativo nº 4000/2017/SESAN/PMB, para análise e parecer quanto a possibilidade legal de aditivo, por mais 24 (VINTE E QUATRO) meses, referente ao contrato, nº 020/2014 -SESAN/PMB, firmado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN e a Empresa TERRAPLENA LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de Obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação, e Sinalização de Vias no Município de Belém e distritos de Icoaraci, Outeriro e Mosqueiro. Assim, considerando o preenchimento dos requisitos e etapas do processo, quanto a sua regularidade, de acordo com a legislação vigente, temos a observar, existência de conformidade.

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saneamento

Ao proceder a análise do processo administrativo nº 4000/2017/SESAN/PMB, referente à concessão legal do 3º (TERCEIRO) aditivo, sendo o 1º (PRIMEIRO) de prazo, por mais 24 (VINTE E QUATRO) meses, referente ao contrato administrativo nº 020/2014/SESAN/PMB, celebrados por esta SECRETARIA/SESAN/PMB e a empresa TERRAPLENA LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para **execução de obras de drenagem, terraplanagem, pavimentação e sinalização de vias no município de Belém e distritos de Icoaraci, Outeriro e Mosqueiro**, em atendimento às demandas desta Secretaria/SESAN. Diante do exposto, este Controle Interno, ressalta que o mesmo tem justificativa técnica favorável do DEOV/SESAN/PMB, aceite da contratada, com inalterabilidade das cláusulas e condições contratuais, tramitou pelo NUSP/SESAN, que informou disponibilidade orçamentária, tramitou no NSEAJ/SESAN, com parecer favorável nº 141/2017, autorizado e que também se manifesta pela sua conformidade, respeitando o poder soberano do Senhor Secretário, caso entenda de forma adversa para melhor atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

É o parecer, C. I /JBB.

Belém/Pa, 25 de setembro de 2017.


Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno
DAR/SESAN

Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno/ SESAN/PMB

